



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 740, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre autorização de permuta de obras e serviços pela Prefeitura com áreas necessárias para alargamento de vias e logradouros públicos e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a firmar acordo, com proprietários de imóveis lindeiros, promovendo a construção e a reconstrução de muros, cercas e cômodos localizados em áreas indispensáveis ao alargamento de vias e logradouros públicos, ficando permutados os serviços e obras acima indicados com as áreas supra mencionadas.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada a ceder serviços, obras e materiais disponíveis e indispensáveis a construção ou ampliação de cômodos para moradia própria a pessoas sem recursos, desde que não possuam qualquer outro imóvel para residir.

Parágrafo Único - Os Departamentos de Obras e de Serviços Sociais tomarão as providências que couberem nos termos desta lei e de regulamentação que será baixada pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. Roberto de Assis
JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

of. PMC-95780



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Lei nº 740, de 24 de novembro de 1980.

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.

Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração